

FEDERAÇÃO NORTE-RIO-GRANDENSE DE FUTEBOL FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL Entidade de utilidade pública – Lei № 8.826/06

RESOLUÇÃO № 042/2016-FNF

regulamentares.

O Presidente da Federação Norte-Rio-Grandense de Futebol, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Estatuto da Entidade, e na forma prevista no Regulamento Geral das Competições, respeitando o Estatuto do Torcedor e,

Considerando, a solicitação do filiado Força e Luz;

Considerando, que as adequações obedecem a princípios

RESOLVE:

Alterar o local da partida entre as equipes do FORÇA E LUZ X C.A POTENGI marcada inicialmente no Estádio Nazarenão na cidade de Goianinha / RN para o Estádio Barretão na cidade de Ceará – Mirim/RN, válido pela 2ª rodada do Campeonato Estadual de Futebol Profissional da 2ª Divisão, mantendo as demais condições estabelecidas.

Alterar o local da partida entre as equipes do FORÇA E LUZ X C.A POTIGUAR marcada inicialmente no Estádio Nazarenão na cidade de Goianinha / RN para o Estádio Barretão na cidade de Ceará – Mirim/RN, válido pela 5ª rodada do Campeonato Estadual de Futebol Profissional da 2ª Divisão, mantendo as demais condições estabelecidas.

Alterar o local da partida entre as equipes do FORÇA E LUZ X SANTA CRUZ F.C marcada inicialmente no Estádio Nazarenão na cidade de Goianinha / RN para o Estádio Barretão na cidade de Ceará — Mirim/RN, válido pela 8ª rodada do Campeonato Estadual de Futebol Profissional da 2ª Divisão, mantendo as demais condições estabelecidas.

Alterar o dia e o local da partida entre as equipes do FORÇA E LUZ X VISÃO CELESTE marcada inicialmente no dia 19.10.16 (quarta - feira) ás 15 horas no Estádio Nazarenão na cidade de Goianinha / RN para o dia 20.10.16 (quinta – feira) ás 15 horas no Estádio Barretão na cidade de Ceará – Mirim/RN, válido pela 9º rodada do Campeonato Estadual de Futebol Profissional da 2º Divisão, mantendo as demais condições estabelecidas.

Dê-se ciência, cumpra-se, e arquive-se.

Natal-RN, 14 de Setembro de 2016.

José Vanildo da Silva Presidente da FNF resoldone sonamente rutes José Pandade de Silve Cortal Paris de Carlos